



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

**LEI MUNICIPAL Nº 407/2001**

**DE 09 Março de 2001.**

**"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, FULCRADA NA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFEREM AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE GOIÁS, BEM ASSIM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 12, APROVA, E EU NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

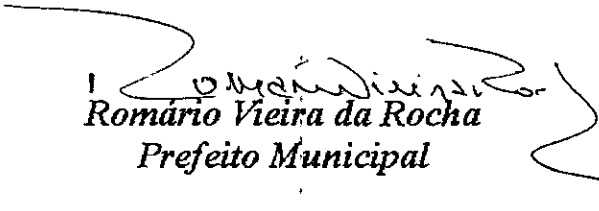
Art. 1º - Fica, por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a constituição de parceria entre a Prefeitura Municipal de Corumbáiba e a AGETOP, com a finalidade de cooperação mútua para manutenção e conservação das estradas do município.

Art. 3º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, que se fizerem necessárias ao cumprimento do mencionado Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2001.**

  
**Romário Vieira da Rocha**  
**Prefeito Municipal**